

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0890/2021

RGL 15108/2021

FERNANDO CURY

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Cerquilha.



PROJETO DE LEI Nº 890, DE 2021

Classifica Cerquillo como Município de Interesse Turístico

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Cerquillo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cerquillo é um município do interior do Estado de São Paulo, com cerca de 50 mil habitantes, que faz parte da Região Metropolitana de Sorocaba e está a 145 quilômetros da capital paulista.

Conhecida como Cidade das Rosas e dos Tropeiros, a história de Cerquillo se entrelaça com o caminho percorrido pelos tropeiros, que iam até a Feira de Sorocaba e repousavam no município, e o desbravamento dos trilhos das ferrovias, que com o passar dos anos, passou a receber imigrantes que construíram em Cerquillo suas fazendas. Após ser bairro e distrito do município vizinho, Tietê, Cerquillo teve sua emancipação em 3 de abril de 1949. Desde então segue em franco crescimento.

A cidade tem uma localização privilegiada e uma infraestrutura diferenciada. É transpassada pela Rodovia Antônio Romano Schincariol, está a poucos quilômetros das Rodovias Castello Branco e a Marechal Rondon e todas as estradas vicinais que interligam o município são asfaltadas, algumas, inclusive, duplicadas.

Um grande fator importante para Eco turismo de Cerquillo, é o fato do Rio Sorocaba passar pelo território cerquilhense, atraindo visitantes do Brasil todo para a prática de esportes de aventuras, como Rafting e canoagem. Conta ainda com 14 córregos e ribeirões e, aproximadamente, 470 nascentes cadastradas.

O parque Industrial conta com empreendimentos de médio e grande porte, nacionais e internacionais, contudo, um grande marco na economia do município são as confecções infantis, a cidade tem cerca de 80 delas de pequeno, médio e grande porte que produzem tanto para o mercado local quanto para todo o Brasil, que faz Cerquilha ser reconhecida nacionalmente como Polo têxtil das Confecções Infantis. Por esse título o município de Cerquilha criou o Feirão da Indústria e do Comércio, realizado duas vezes ao ano, o Feirão reúne lojistas, comerciantes, confecções e indústrias da cidade em um final de semana de muitas promoções e com produtos de extrema qualidade, fortalecendo o Turismo de Negócio local e atraindo mais de 120 mil visitantes durante os dias de evento.

Se tratando de eventos, Cerquilha se destaca na realização de grandes eventos culturais. O tradicional Carnaval Cerquilhense é o maior e melhor do interior paulista, chegando a dobrar o número da sua população durante a festividade e fomentando a economia local. Ao longo de cinco dias, Cerquilha se transforma com a alegria dos foliões, dos tradicionais carrões e de mais de 10 trios elétricos que colocam o som em volta da Prefeitura Municipal para curtir muita música boa e diversão. Além disso, à tarde, são realizadas as matinês para as famílias e, principalmente a criançada que pode soltar a imaginação, se fantasiando e brincando com serpentinas e confetes, ao som ao vivo de bandas. Os carros alegóricos ainda organizam divertidos e disputados desfiles com cobertura de diversos veículos de comunicação dando destaque a nível nacional ao evento.

Cerquilha oferece ao longo de todo o ano uma infinidade de festas, eventos de lazer e de qualidade de vida para todos os gostos, a maioria realizada no Centro de Eventos Cidade das Rosas, um espaço amplo, fechado, com área coberta e seguro. No Centro de Eventos Cidade das Rosas, são realizados os eventos, Aniversário da Cidade, a deliciosa Festa das Nações, que traz a culinária e a cultura de vários países, encantando todos os visitantes e ajudando as entidades do município, o Motofest com muito rock and roll e a Festa do Peão de Boiadeiro, um dos mais tradicionais do circuito de Rodeios do Brasil. No final do ano, a cidade se pinta com as cores e o brilho do Natal e Cerquilha prepara uma programação mais que especial para celebrar essa data, sempre com a visita do bom velhinho e o "Show da Virada", Cerquilha presenteia todos os visitantes da Região com apresentações de grandes artistas brasileiros.

Além das festividades realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal, as comunidades religiosas do município também são responsáveis por várias festas e quermesses, trazendo ainda mais sabor e fé a todos.

Outro local de destaque na cidade e que é palco de inúmeros eventos culturais é o Teatro e o Centro Cultural Municipal, uma imponente e deslumbrante obra assinada pelo renomado Arquiteto Ruy Ohtake. O Teatro Municipal tem 1.321 m² de construção, com capacidade para mais de 500 pessoas acomodadas sentadas para o palco, que também pode ser utilizado externamente, permitindo ampliar o acesso do público aos espetáculos.

Já o Centro Cultural conta com 2.509,00 m² de obra, abrigando quatro salas de aula para projetos culturais, uma sala de administração, o Cinema de Cerquillo que tem capacidade para 194 lugares, Bilheteria, Lanchonete, Foyer, Sanitários, Copa para funcionários e área técnica do auditório. No pavimento superior, temos acesso à marquise, área de exposições com três salas para implantação de Livraria, Loja de Souvenirs e Café, essa marquise faz ligação com o Teatro Municipal e tem acesso à Praça Presidente Kennedy. Neste pavimento temos ainda a Biblioteca Municipal, sala de arquivos, quatro salas que serão preenchidas pelas oficinas municipais de teatro, ballet e canto e coral, além de sanitários. E no terceiro pavimento, temos a Biblioteca Municipal, com varanda coberta e descoberta que presenteiam os visitantes com uma vista encantadora do município de Cerquillo. O Centro Cultural e Teatro Municipal são acessíveis, com a presença de rampa e plataformas elevatórias.

Em frente ao Teatro e ao Centro Cultural, temos a Rua dos Quiosques, que oferece para os visitantes a mais variada gastronomia, distribuída em 10

quiosques. Essa Rua também abriga o Armazém Municipal, uma grande vitrine para os pequenos produtores locais, como um espaço para comercialização de produtos tradicionais, como doces, compotas, linguiças, queijos, ovos, aguardente, vinho, licores, pimentas e outros produtos, oriundo do nosso forte turismo rural.

Maiores especificações sobre os potenciais turísticos do município de Cerquillo encontram-se no Plano Diretor de Turismo do Município, encartado neste projeto de lei.

Desta Forma, em razão aos nobres parlamentares desta casa o apoio à classificação do referido município como de Interesse Turístico, em face de sua patente relevância para o Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 17/12/2021.

a) Fernando Cury – CIDADANIA

Divisão de Apoio à Mesa Diretora
Publicado no Diário Oficial de

18 DEZ 2021



De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Sexta-feira, 17 De dezembro De 2021 05:21 PM
Assunto: Fw: PARTE 1 - PL - MIT DE CERQUILHO - DEPUTADO FERNANDO CURY

DESPACHO

I - Publique-se.
II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.



Protocolo Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

protocololegislativo@al.sp.gov.br

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - São Paulo - SP - CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Dep. Fernando Henrique Cury/ALESP

Para: Protocolo Legislativo/ALESP

Cc:

Assunto: PARTE 1 - PL - MIT DE CERQUILHO - DEPUTADO FERNANDO CURY

Data: sex, 17 de dez de 2021 17:17

Prezados,

Cumprimento cordialmente, nesta oportunidade encaminho Projeto de Lei de minha autoria para apreciação e posterior publicação.

Em tempo informo que devido o Projeto de lei tratar acerca de MIT, encaminharei e-mails a posterior com as documentações pertinentes.

Att.

Fernando Cury
Deputado Estadual

Anexos:

PL - MIT DE CERQUILHO.docx

PL - MIT DE CERQUILHO.pdf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

DESPACHO
PL 890/2021

I - Publique-se.

II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.

G.P., 17/12/2021.

CARLÃO RIGNATARI
Presidente

JUNTADA
Segue juntada
Fls. de nº 04
DAMD, 08/02/22




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO À MESA DIRETORA

RELATÓRIO DE PAUTA

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, combinado com o artigo 28 do Ato da Mesa nº 2, de 26 de janeiro de 2022, a presente proposição esteve em pauta no dia correspondente à 88ª Sessão Ordinária (de 21/12/21) e nos dias úteis de 02 e 07/02/2022, não tendo recebido substitutivos ou emendas.

DAMD, em 08/02/2022.

Assinatura manuscrita em azul sobre uma linha horizontal.

A Comissão de:	
I Constituição, Justiça e Redação	
II Assuntos Econômicos	
-	
08	07/02/2022
	
Presidente	

Carlão Pignatari

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENTRADA

Em 09/02/22

Secretaria

JUNTADA
Segue juntada solicitação de
encaminhamento ao SAMI
com 02 fis. numeradas a partir
de _____
S.C. 06/02/23
Carlos
Secretaria da Comissão

Folha nº 05
Proc. RGL. nº 15108/2021
Roni

De: Dep. Edson Giriboni/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Segunda-feira, 06 De fevereiro De 2023 04:17 PM
Assunto: Fw: PL 890/2021 Fernando Cury Cota CCJR MIT Cerquilha

Boa tarde,
Segue parecer/cota ao PL. 890/2021>
Atenciosamente
Gilda Rosa Cardozo



EDSON GIRIBONI
Deputado Estadual
egiriboni@al.sp.gov.br | (11) 3886-6555 # 6556
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Paula Cristina Ormelezzi/ALESP
Para: Dep. Edson Giriboni/ALESP
Cc:
Assunto: PL 890/2021 Fernando Cury Cota CCJR MIT Cerquilha
Data: seg, 6 de fev de 2023 16:05

Gilda, favor enviar novamente esse parecer/cota ao PL 890/21 para:

ccjr@al.sp.gov.br

Anexos:

PL 890_2021 FC Parecer MIT Cota CCJR.doc

ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

Folha nº 06
Proc. RGL. nº 15108/2021
Dene

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 890, DE 2021.**

AUTOR: Deputado Fernando Cury

OBJETO: Classificar como de Interesse Turístico o Município de Cerquilha.

Senhor Presidente,

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos que a documentação presente nos autos seja encaminhada ao DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da citada legislação, dispondo de:

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Requeremos ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADE remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) os requisitos legais necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Comissões,

Deputado EDSON GIRIBONI
Relator

63

52

JUNTADA
Segue juntada solicitação de
encaminhamento ao GAMT
com 02 fis. numeradas a partir
de _____
S.C. 09/02/23

Secretário da Comissão

Folha nº 07
Proc. RGL. nº 15108/2021
Wense

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Quinta-feira, 09 De fevereiro De 2023 11:08 AM
Assunto: Re: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 890/2021 - Cerquilha

Ok. De acordo com a minuta.

Atenciosamente,



Deputado Mauro Bragato

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 204
mbragato@al.sp.gov.br | (11) 3886-6400 // 6417
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP

Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP

Cc:

Assunto: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 890/2021 - Cerquilha

Data: ter, 7 de fev de 2023 19:19

Senhor Presidente,

Segue em anexo minuta de encaminhamento ao GAMT - Secretaria de Turismo.

Att.

CCJR - Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N° 890, de 2021

AUTOR: Deputado Fernando Cury

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Cerquilha

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Edson Giriboni, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, bem como os documentos juntados digitalmente ao mesmo (se houver), sejam encaminhados ao GAMT – Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação